



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 19 DE FEVEREIRO DE 2018 – ANO XXVIII - 1.458 - A

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

DECRETO Nº 11.246

de 8 de fevereiro de 2018.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o § 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 782/2010 e Processo Administrativo nº 45.401/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º O CMTC - Comissão Municipal de Transporte Coletivo, criado pela Lei Complementar nº 782, de 10 de agosto de 2010, terá sua composição, para um mandato de dois anos, na seguinte conformidade:

- Presidente eleito pelo CMTC: **Elaine Lopes**

- Vice-Presidente: **Daniel de Carvalho**

- Secretária: **Karoline Rodrigues de Oliveira**

Membros Titulares

Membros Suplentes

- Representantes do Poder Executivo:

Rodrigo Luiz Gomes Fumis

Luiz Fernando Firmino Micki

- Representantes das Empresas Operadoras:

Henri Paulo de Oliveira Bento

Antenor Mesquita Neto

- Representantes dos usuários:

Irene Cardoso Magdalena (membro titular)

Gustavo Costa (membro titular)

Maria Clara Bortoli (membro titular)

José Gabriel Filho (membro titular)

Silvio de Souza (membro titular)

Norton Santi Benatto (membro suplente)

Luciano Fabris (membro suplente)

Yuriko Yanagizawa (membro suplente)

José Sergio Marques (membro suplente)

Elaine Lopes (membro suplente)

- Representantes dos estudantes:

Karoline Rodrigues de Oliveira

Daniel de Carvalho

- Representantes das Pessoas com Deficiência:

Humberto Luiz Belinetti

Paulo Fernando Jacinto de Souza

- Representantes dos Idosos:

Solange Aparecida da Silva

Benedita José da Silva

- Representantes dos funcionários das Empresas Operadoras:

Antonio Carlos Evangelista da Costa

Dionísio Cabral

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 8 de fevereiro de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 8 de fevereiro de 2018 - 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dália

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.248

de 8 de fevereiro de 2018.

"Dispõe sobre distribuição de honorários advocatícios e dá outras providências".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no § 19, do artigo 85 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994, e;

CONSIDERANDO os termos do acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do Mandado de Segurança nº 1007767-73.2016.8.26.0079, que tramitou perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Botucatu,

D E C R E T A:

Art. 1º As importâncias repassadas à Fazenda Municipal a título de honorários advocatícios e de sucumbência, apuradas e anotadas diariamente em relações que especifiquem o seu valor e os números das respectivas guias de recolhimento depositadas em conta específica, serão mensalmente colocadas à disposição, para distribuição equânime entre os ocupantes do cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico do Município, desde que em efetivo exercício.

Art. 2º A importância referente aos honorários advocatícios, apurados nas ações judiciais em que haja composição amigável, com parcelamento do débito, deverão ser recolhidas e depositadas por ocasião dos pagamentos das parcelas para distribuição na forma do disposto no Art. 1º.

Art. 3º Os honorários advocatícios e de sucumbência, por decorrerem precipuamente do exercício da advocacia, não integram o salário ou remuneração dos advogados, conforme disposto no Art. 1º, não podendo assim, serem consideradas para efeitos trabalhistas ou previdenciários.

Art. 4º Para atendimento ao disposto no Artigo 1º, a Secretaria Municipal de Governo informará, mensalmente, até o décimo dia, à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, as importâncias que foram repassadas no mês anterior a título de honorários advocatícios e de sucumbência.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Governo terá até o décimo quinto dia do mês para efetuar o rateio em partes iguais do valor informado e depositar em conta corrente bancária indicada pelos Procuradores Jurídicos.

Art. 5º Os Procuradores Jurídicos do Município, participarão do rateio ainda que estejam:

I – em gozo de férias;

II – em gozo de licença:

a) de gala;

b) gestante;

c) nojo;

d) para tratamento de saúde (doença ou acidente);

- e) paternidade;
- f) por motivo de doença em pessoa da família;
- g) prêmio.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 8 de fevereiro de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 8 de fevereiro - 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO N° 11.250
9 de fevereiro de 2018.

“Dispõe sobre permissão de uso de áreas à SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 3º, do artigo 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar os loteamentos de toda infraestrutura necessária à saúde pública de todos os municípios botucatuenses;

CONSIDERANDO a aprovação do loteamento Residencial e Comercial Livia II, pelo GRAPROHAB nos termos do certificado nº 265/2014, devidamente registrado sob nº 30.202, R.5, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 3.107/2018, D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, o uso das áreas a seguir descritas:

Loteamento – Residencial e Comercial Livia II

I) SERVIDÃO 1: Servidão de passagem para a rede adutora de água tratada.

ÁREA: 339,00 metros quadrados - 3,00 metros de largura

Divisas e confrontações: Inicia no ponto 176D, situado na divisa da Rua 02 com a Área Verde, daí segue no azimute de 255º52'13" na distancia de 3,40 metros, indo até o ponto 176C, confrontando com a Rua 02; daí segue no azimute de 13º49'36" na distancia de 112,98 metros, indo até o ponto 176B, situado na margem do Ribeirão Lavapés, na divisa da Gleba A, área desmembrada de propriedade de Livia Tavares Padovan Ghelardi e Alexandre Ghelardi- Loteamento Residencial e Comercial "Residencial Livia", confrontando com a Área Verde; deste segue pelo referido Ribeirão Lavapés, a jusante, confrontando com a Gleba A, área desmembrada de propriedade de Livia Tavares Padovan Ghelardi e Alexandre Ghelardi- Loteamento Residencial e Comercial "Residencial Livia", com o azimute de 75º17'29" na distancia de 3,42 metros até o vértice 176A; deste ponto deixa o córrego e segue confrontando com a Área Verde, no azimute de 193º49'36" na distancia de 113,02 metros, indo até o ponto 176D, vértice inicial da descrição deste perímetro.
- Parte integrante da matrícula 35.819 – 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu.

II) SERVIDÃO 2: Servidão de passagem para a rede de esgotos e galeria de águas pluviais.

ÁREA: 233,38 metros quadrados - 3,00 metros de largura

Divisas e confrontações: Inicia no ponto 181E, situado na divisa da Rua 02 com a Área Verde, daí segue no azimute de 273º51'14" na distancia de 3,25 metros, indo até o ponto 181D, confrontando com a Rua 02; daí segue no azimute de 26º19'25" na distancia de 43,34

metros, indo até o ponto 181C, confrontando com a Área Verde, daí segue no azimute de 20º07'51" na distancia de 34,67 metros, indo até o ponto 181BC, situado na margem do Ribeirão Lavapés, na divisa da Gleba A, área desmembrada de propriedade de Livia Tavares Padovan Ghelardi e Alexandre Ghelardi- Loteamento Residencial e Comercial "Residencial Livia", confrontando com a Área Verde; deste segue pelo referido Ribeirão Lavapés, a jusante, confrontando com a Gleba A, área desmembrada de propriedade de Livia Tavares Padovan Ghelardi e Alexandre Ghelardi- Loteamento Residencial e Comercial "Residencial Livia", com o azimute de 100º46'37" na distancia de 3,04 metros até o vértice 181A; deste ponto deixa o córrego e segue confrontando com a Área Verde, nos azimutes e distancias: 200º07'51" e 35,32 metros, até o ponto 181F, 206º19'25" e 42,26 metros, até o ponto 181E, vértice inicial da descrição deste perímetro.

- Parte integrante da matrícula 35.819 – 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu.

Art. 2º A permissão que trata o artigo anterior destina-se a passagem de adutora de água tratada e servidão de passagem para rede coletora de esgoto e galeria de águas pluviais constantes no memorial descritivo do loteamento denominado Residencial e Comercial Livia II, conforme Processo Administrativo nº 03.107/2018.

§ 1º A presente permissão, tecnicamente, não poderá causar qualquer transtorno ou prejuízo à Administração Pública.

§ 2º A permissionária fica responsável por eventuais danos ao Município ou a terceiros, inclusive no que se refere à manutenção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 9 de fevereiro de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 9 de fevereiro de 2018, 162º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA N.º 11.308
de 16 de fevereiro de 2018.

“Altera a Portaria nº 11.244/2017”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 4.549/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º O item II do artigo 1º da Portaria nº 11.244, de 13 de fevereiro de 2017 fica alterado na seguinte conformidade:

“Art. 1º

II – Representante da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo
Ana Luíza Biasott Paccielli”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 16 de fevereiro de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 16 de fevereiro de 2018, 162º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente